



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na rua Junqueiras, nº 454, CEP 37.701-033, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de V. Exa., instruir-se junto a essa digníssima e respeitada Corte de Contas, por meio de **Consulta do Jurisdicionado**, nos termos que se segue:

- Pode, em tese, a Câmara Municipal despender recursos de seu Orçamento para custear a contratação de empresa para a elaboração de estudos visando instruir a confecção de Plano Diretor Municipal, Planta Genérica de Valores, Carta Geotécnica e Diagnóstico Urbano?

A consulta será encaminhada por meio do e-consulta – Sistema de Consulta Eletrônica do TCEMG.

Sem mais para o momento, reiteramos nosso máximo respeito ao Egrégio Tribunal de Contas Mineiro.

De Poços de Caldas, p/ Belo Horizonte, em 08 de junho de 2021


Marcelo Heitor da Silva
Presidente da Câmara Municipal